



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

EDITAL Nº 6 / 2026 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000153/2026-51

Ibirubá-RS, 17 de março de 2026.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA SUPERVISOR DA BOLSA
FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL**

A Diretora-geral do *Campus* Ibirubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 138/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de supervisor, vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1.2. Poderão inscrever-se para vaga de supervisor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS.

1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

2. DA VAGA, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Será oferecida a seguinte vaga :

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
01	Supervisor	a) participar das capacitações sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil; b) participar da construção do Projeto Pedagógico de Curso; c) coordenar e acompanhar a atuação dos docentes; d) disponibilizar os registros (pontos) dos docentes; e) disponibilizar, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos docentes; f) exercer, quando couber, as atribuições da coordenação adjunta; g) articular ações de acompanhamento pedagógico, relacionadas à permanência e ao êxito das estudantes; h) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; i) disponibilizar os registros de frequência das estudantes; j) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Programa Mulheres Mil; k) articular ações de inclusão produtiva com instituições parceiras; l) disponibilizar, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes.

2.2. A vaga está distribuída da seguinte forma:

Vaga	Campus	Local da oferta do curso	Carga horária mensal	Requisitos/Escolaridade
01	Ibirubá	Ibirubá	12	Graduação completa

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura

2.3. A remuneração do supervisor será de R\$36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC e Emenda Parlamentar destinada ao IFRS.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário e financeiro.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome e CPF do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de <https://forms.gle/BTi6Q1rUwjrVP74y8>.

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b. Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2026;
- c. Comprovante da formação acadêmica (graduação), conforme requisito do cargo neste edital;

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a. Comprovante da experiência no Programa Mulheres Mil;
- b. Comprovante da experiência em ações de Extensão com mulheres em vulnerabilidade;
- c.

Comprovante de participação nos Núcleos de Ações Afirmativas do IFRS - Napne, Nepgs, Neabi e Naaf;

d.

Comprovante do curso de Especialização na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata;

e.

Comprovante do curso de Mestrado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata e

f.

Comprovante de curso de Doutorado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.

3.3.1. Para fins de pontuação na análise técnica documental, cada comprovante será considerado apenas uma única vez, não podendo pontuar em mais de um dos itens acima listados - 3.3 "a", "b", "c", "d" e "e"

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.3. são de inteira responsabilidade do candidato .

3.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	17 de março
2. Período de inscrições	18 a 22 de março
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	24 de março
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial	25 de março
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	27 de março
6. Envio dos documentos complementares	28 a 29 de março
7. Início das atividades	31 de março

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados e enviados para o e-mail mulheresmil@ibiruba.ifrs.edu.br conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1.O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Ibirubá e pela Coordenação-geral da Bolsa

Formação/Programa Mulheres Mil do IFRS.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail mulheresmil@ibiruba.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Ibirubá e pela Coordenação-geral da Bolsa Formação/Programa Mulheres Mil do IFRS.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação complementar para o e-mail mulheresmil@ibiruba.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

- a.
Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- b.
Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo II);
- c.
Termo de Compromisso (Anexo III) e
- d.
Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação nas respectivas Unidades onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 2.2, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada à carga horária mensal pactuada.

8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-

Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas.

8.3. A carga horária das atividades do encargo de supervisor deste edital não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil nas Unidades listadas no item 2.2, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail mulheresmil@ibiruba.ifrs.edu.br.

9.11. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex (mulheres.mil@ifrs.edu.br), em até dois (dois) dias após a sua publicação.

Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

(Assinado digitalmente em 17/03/2026 15:50)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2026** e o código de verificação: **6798268aa8**